



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Centro de Referência em Formação  
e em Educação a Distância

## **EDITAL Nº 142/2024 - IFES**

PROCESSO SELETIVO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

### **APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA**

Este edital tem como objetivo o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe Multidisciplinar nas ações do curso de Aperfeiçoamento em Gestão em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva no âmbito da Facto.

O presente projeto é realizado em parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), a partir de Termo de Execução Descentralizada (TED) da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação (MEC) e tem como um de seus produtos a oferta de curso de Pós-graduação Aperfeiçoamento em Gestão em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva cujo objetivo é a capacitação de profissionais da educação, prioritariamente gestores/as de escolas da educação básica da Rede Pública de Educação que atuam com o público da Educação Especial.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção de candidatos para a equipe multidisciplinar que atuará nas ações do projeto será regida por este edital e será executada pela coordenação do projeto, a qual poderá contar com o apoio adicional de uma eventual comissão formada especificamente para este fim.

1.2 A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado condicionada às necessidades da coordenação do projeto.

1.3 Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do Cefor, na página do processo seletivo.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com o Ifes, com a Facto ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a Facto, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores.

1.5 A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio; e na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6 A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua Instituição de origem. Para participar do processo seletivo, o candidato servidor público deverá apresentar a declaração de anuência assinada pela chefia imediata, conforme o Anexo II, publicado, também, na versão editável na página do processo seletivo.

1.7 A seleção realizada no âmbito deste edital terá validade por um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

## 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITOS

Perfil da Bolsa	Vagas	CH Semanal	Atribuições	Requisitos	Tipo da bolsa	Valor Mensal da Bolsa
Apoio Pedagógico	3	20	Responsável pela observância das questões inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Deve propor metodologias e estratégias de ensino que auxiliem o Professor Formador, o Professor Mediador e o Coordenador de Professores Mediadores no percurso de formação dos estudantes. Atuará, também, em parceria com o Professor de Atendimento Educacional Especializado na assistência aos alunos com necessidades específicas. Será responsável, ainda, pelo acompanhamento dos alunos que não estão participando ativamente do curso. Poderá, também, atuar na formação das	- Licenciatura em qualquer área e Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Educação, em instituições reconhecidas pelo MEC.  - Ter experiência mínima de 6 (seis) meses de atuação na área.  - Ser servidor do Ifes.	EXT-C	R\$ 1.550,00

			equipes do curso, apoiando a coordenação de curso e coordenação pedagógica.			
Coordenador de produção de materiais	1	20	Responsável pelo acompanhamento e supervisão das atividades de produção de materiais didáticos e produção das salas no Ambiente Virtual de Aprendizagem.	<p>- Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC, e Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Educação.</p> <p>- Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade a distância.</p>	EXT-C	R\$ 1.850,00
Designer Educacional	1	20	Responsável por zelar pelos prazos da produção de materiais e elaborar cronogramas detalhados de execução das salas virtuais. Atuará junto ao Professor Formador na adequação dos materiais à modalidade a distância, indicando a produção e diversificação de mídias, considerando, inclusive, o que diz respeito à acessibilidade. Também ficará responsável pela criação das salas das disciplinas no AVA.	<p>- Graduação em qualquer área com Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu na área de Design Educacional ou Designer Instrucional em instituições reconhecidas pelo MEC.</p> <p>OU</p> <p>Graduação em Pedagogia ou outro curso da área de Educação ou Design Educacional ou Designer Instrucional com Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu em qualquer área de conhecimento em</p>	EXT-C	R\$ 1.850,00

				<p>instituições reconhecidas pelo MEC.</p> <p>- Ter experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses de atuação como Designer Instrucional ou Educacional em cursos ofertados na modalidade a distância.</p>		
Especialista em Moodle	1	20	<p>Responsável pela gestão do Ambiente Virtual de Aprendizagem e por assessorar as demandas que envolvem a utilização do Moodle.</p>	<p>- Graduação na área de Tecnologia da Informação, em instituições reconhecidas pelo MEC, e Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu em qualquer área</i>.</p> <p>- Ter experiência mínima de 1 (um) ano na gestão e manutenção do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.</p> <p>Ser servidor do Ifes.</p>	EXT-C	R\$ 1.550,00
Produtor de Vídeo	1	20	<p>Responsável pela produção, gravação e edição de vídeos para serem utilizados como materiais instrucionais das salas virtuais das disciplinas do curso.</p>	<p>- Graduação em qualquer área em instituições reconhecidas pelo MEC.</p> <p>- Ter experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atuação na área</p>	EXT-D	R\$ 1.550,00

				de produção de vídeos para a área de educação a distância.		
Especialista em Inclusão e Acessibilidade	1	20	Responsável por acompanhar os alunos com necessidades específicas matriculados no curso. Atuará em parceria com os Professores Formadores, Designer Educacional e Apoio Pedagógico para prover condições de acesso, participação e aprendizagem a estes alunos. Será o responsável por elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Licenciatura em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC, com Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado.</li> <li>- Ter experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses de atuação na área de Educação Especial.</li> </ul>	EXT-C	R\$ 1.550,00
Revisor de Texto	1	20	Revisão do material instrucional no que tange à Língua Portuguesa, garantindo a qualidade textual dos materiais produzidos no/para o curso, bem como das salas virtuais. Executar atividades correlatas.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Graduação em Letras ou Comunicação Social em instituição reconhecida pelo MEC.</li> <li>- Ter experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses de atuação na área de revisão de textos ou 5 (cinco) trabalhos profissionais na área de revisão de texto.</li> <li>- Cumprir 20h semanais de trabalho,</li> </ul>		R\$ 1.550,00

				conforme agenda estabelecida com a coordenação do projeto, a ser cumprida no Cefor/IFES ou em outro local que disponha de equipamentos, programas e conexão de Internet adequados para a realização das atividades com qualidade profissional.		
Secretário de Curso	1	30	Assessoramento da coordenação curso ou do Projeto nas tarefas administrativas. Organização das rotinas operacionais e da documentação do curso. Responsável por fazer, agendamentos e dar o apoio necessário ao coordenador no atendimento aos estudantes. Executar atividades correlatas.	- Graduação em qualquer área em instituições reconhecidas pelo MEC.  Ter experiência de atuação de no mínimo 1 (um) ano em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade a distância.  - Cumprir a carga horária de 30h de trabalho semanal, conforme agenda de trabalho a ser estabelecida junto à coordenação ou em outro local que disponha de equipamentos, programas e conexão de Internet adequados para a realização das atividades com qualidade profissional.	CLE-G	R\$ 1.550,00

Assistente de Registro Acadêmico	3	20	Responsável por registrar as matrículas dos cursistas no sistema acadêmico institucional, bem como por acompanhar os registros de notas nos diários do sistema acadêmico. Deverá também produzir e emitir documentos relativos ao curso.	<p>- Graduação em qualquer área em instituições reconhecidas pelo MEC.</p> <p>- Atuar na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Cefor .</p> <p>*Para esta função, considera-se que todos os alunos do curso serão matriculados no Cefor, havendo, assim, necessidade de acesso aos sistemas, trâmites e arquivos do CRA do Cefor.</p> <p>- Ser servidor do Ifes.</p>	EXT-D	R\$ 1.550,00
Tradutor e Intérprete de Libras	4	20	Responsável pela tradução de todos os vídeos produzidos para Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo a acessibilidade para os participantes surdos.	<p>- Graduação em Letras/Libras em instituições reconhecidas pelo MEC ou outra graduação em instituições reconhecidas pelo MEC + certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras.</p> <p>- Ter experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses ou ter realizado 5 (cinco) trabalhos profissionais como tradutor e intérprete de Libras.</p> <p>Obs.: O bolsista</p>	EXT-D	R\$ 1.850,00

				deverá ter disponibilidade e equipamento tecnológico para gravação e transmissão online de reuniões, aulas e palestras.		
Audiodescritor	1	20	Responsável pelo planejamento, preparação e realização da narração descritiva em áudio de textos, imagens, gráficos, etc., os quais são despercebidos ou incompreensíveis, especialmente, para cegos ou pessoas com baixa visão, promovendo a acessibilidade.	- Graduação em qualquer área em instituição reconhecida pelo MEC. - Ter experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses de atuação ou ter realizado 5 (cinco) trabalhos profissionais na área de audiodescrição.		R\$ 1.800,00

\* Cadastro de Reserva (CR)

2.1 Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso. Serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados. Atas de defesa de dissertação ou tese somente serão aceitas se contiverem informações de que o candidato foi aprovado no curso, não apenas na defesa. Históricos escolares não serão aceitos se não estiverem acompanhados do diploma, certificado ou certidão (com validade de um ano) correspondente.

2.2 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.3 Todas as documentações referentes à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi exercida e o período de início e fim da atuação na atividade. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados. Os períodos inferiores a 30 dias e os períodos concomitantes também não serão considerados.

2.4 A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.

### **3. REQUISITOS**

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.

3.4 Ter conhecimento mínimo para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle 3.x, ou superior, e para participar de webconferências.

3.5 Ter feito o curso “Google Drive: Colaboração na prática” <https://mooc.cefor.ifes.edu.br/>. O referido curso é gratuito e aberto a qualquer pessoa; não possui tutoria, nem qualquer pré-requisito; com autoinscrição; nível de dificuldade básico; e tem carga horária de 08h (podendo ser realizado em menos de 1 dia). O candidato deve, apenas, se cadastrar no site para realização de inscrição e realização do curso e, após finalização, obtenção do certificado do curso. O candidato aprovado deverá apresentar o certificado deste curso junto com os demais documentos pessoais que serão requeridos para a confecção do contrato. Sendo assim, o candidato poderá fazer o curso de forma concomitante ao processo seletivo.

3.6 Atender ao disposto no item 2

3.7 Ter disponibilidade para atuar no Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância caso seja convocado para atuação presencial.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Somente serão admitidas inscrições pela internet via formulário eletrônico pelo link disponível na página do processo seletivo, enviados no período previsto no Cronograma (Anexo II).

**4.1.1** O candidato fará opção no ato da inscrição indicando o código de vaga que pretende concorrer, conforme item 2 do edital.

**4.2** Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que seja diferente da descrita no item 4.1 disponibilizado para este fim no presente edital.

**4.3** Após realizar o preenchimento dos dados solicitados no formulário eletrônico e anexar os documentos exigidos no item 4.5, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

**4.4** Todos os documentos solicitados no item 4.5 devem estar em um único arquivo (pdf.), com tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, em quantidade máxima de 50 (cinquenta) páginas no total, que DEVERÁ ser anexado no campo indicado no formulário de inscrição.

**4.4.1** A documentação enviada pelo candidato deverá possuir o tamanho máximo de 50 páginas, somando-se os documentos obrigatórios exigidos no item 4.5 e os documentos passíveis de pontuação descritos no ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO. O candidato que enviar documentação com numeração superior a 50 (cinquenta) páginas será indeferido.

**4.4.2** Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

#### **4.5 Documentos exigidos para a inscrição:**

- a) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final, emitidos

- por Instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente e verso da folha de identificação); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;
  - c) Documentação exigida para o perfil escolhido e conforme quadro de vagas do item 2 do edital;
  - d) Documento comprobatório de experiência, exigidos conforme quadro de vagas do item 2 do edital:

#### **Equipe Multidisciplinar:**

Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência: página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

**Observação:** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas. Experiência de tutoria não será aceita como comprovante de docência.

- e) Os candidatos devem preencher o ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO, a coluna “EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO PELO CANDIDATO” com os respectivos pontos. A expectativa de pontuação apontada pelo candidato será conferida e validada, não sendo atribuída pontuação que exceda à informada pelo candidato. **Os candidatos deverão enviar no ato da inscrição a documentação comprobatória dos títulos junto à ficha de avaliação em campo específico do formulário de inscrição;**

## **5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Após análise do atendimento aos pré-requisitos, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por vaga, de acordo com a soma das pontuações obtidas após análise das documentações comprobatórias (Anexo I).

5.2 Como consta no item 2.5, “a documentação referente aos títulos/atividades profissionais

que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória.”

5.3 Os candidatos que não cumprirem o que está disposto no presente edital serão automaticamente eliminados do processo.

5.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

5.4.1 Maior tempo de experiência na função pretendida

5.4.2 Se perdurar o empate, será considerada a maior idade.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Caberá recurso quanto ao resultado do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, devendo-se, para isso, utilizar formulário de recurso que será disponibilizado na página do processo seletivo, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 6.1 serão liminarmente indeferidos.

## **7. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma presente no abaixo.

**QUADRO 4 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do edital	11/11/2024
Inscrições (Envio da documentação)	11/11/2024 até 18/11/2024
Publicação da lista de inscritos	19/11/2024
Análise da documentação para classificação	19/11/2024 a 24/11/2024
Resultado parcial	25/11/2024
Recurso - resultado parcial	26/11/2024 até 27/11/2024
Resultado dos recursos e Homologação do Resultado Final	29/11/2024

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento sobre as mesmas.

8.2 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização

de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do projeto ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes, documentos ilegíveis ou rasurados, documentos não datados ou não assinados ou, ainda, por problemas técnicos com equipamentos ou conexão de internet.

8.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à coordenação do projeto o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória. A convocação dos candidatos aprovados será disponibilizada na página do processo seletivo.

8.5 Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a coordenação do projeto julgue necessário.

8.6 O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a coordenação do projeto a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

8.7 Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela coordenação do projeto, será automaticamente encaminhado para o final da listagem de classificação.

8.8 É permitido o acúmulo de bolsas pelos participantes do Projeto do Curso de Pós-graduação Aperfeiçoamento em Gestão em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, contudo, os servidores do Ifes deverão observar o Art. 14, da Resolução do Conselho Superior n. 44/2016, que diz: “É permitido ao servidor do Ifes acumular as bolsas previstas neste Regulamento com outras que não façam restrições quanto a acúmulo e com outras remunerações e ganhos eventuais legalmente permitidos, desde que a soma da carga horária semanal atribuída ao beneficiário em seu plano individual de trabalho (PIT) institucional, em seu(s) plano(s) de trabalho de programa(s) e/ou de projeto(s), em atividade(s) esporádica(s) remunerada(s) por retribuição pecuniária e em outras atividades que requeiram conhecimento institucional, não exceda 60 (sessenta) horas de trabalho semanal”.

8.9 O Ifes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvínculo de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

8.10 Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito da Facto dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela fundação.

8.11 O bolsista contratado autorizará o Ifes e demais instituições parceiras do projeto a utilizar, nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

8.12 Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da Facto, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

8.13 A interpretação deste edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos, em conjunto, pela coordenação do projeto.

8.14 Todos os horários citados neste edital têm como referência o horário de Brasília.

8.15 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail [educespecial.cefor@ifes.edu.br](mailto:educespecial.cefor@ifes.edu.br)

Vitória-ES, 11 de novembro de 2024.

Aline Freitas da Silva de Carvalho  
Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância  
Portaria nº 797, de 08 de abril de 2022

### ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS PONTUADOS	Pontuação	Limite de Pontos	Expectativa de pontuação do candidato
<b>Formação Acadêmica</b>			
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	15	15	
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	13	13	
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	06	12	
Graduação	05	10	
<b>Experiência Profissional</b>			
Atuação em oferta anterior do curso de pós-graduação EaD do Ifes na função para a qual está concorrendo.	10 (a cada 4 meses)	30	
Experiência profissional na área pleiteada.	05 (a cada 6 meses ou a cada produto)	20	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100 pontos</b>	

1. Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes.
2. Não serão considerados os períodos de experiência profissional inferiores a 30 dias.
3. Não serão considerados documentos de experiência profissional não datados ou sem o período específico de atuação.
4. A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não serão contados na somatória da pontuação classificatória.

5. Não serão aceitas experiências de estágio.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA - APENAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS**

Declaro para os devidos fins que  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, atua  
no(a) \_\_\_\_\_, tem  
carga horária semanal de \_\_\_\_\_ e, caso aprovado(a) no processo de seleção referente ao  
Edital nº 142/2024, poderá atuar nas funções determinadas no Projeto denominado  
Formação em Educação Profissional e Tecnológica. Declaro ainda que o desenvolvimento de  
tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Dados da chefia imediata:

Nome:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_